PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 88/2024.

EMENTA: Altera o caput do art. 2º da Lei nº 6.216, de 21 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a desafetação e autoriza a permuta dos imóveis urbanos Lote nº 36 da Quadra nº 1512 e Lote nº 01 da Quadra nº 1776, para a ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

AUTOR: Executivo Municipal.

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 13 de maio de 2024.

RELATOR: Vereador Januário Koslinski – PL.

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em analise visa alterar o caput do art. 2º da Lei nº 6.216, de 21 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a desafetação e autoriza a permuta dos imóveis urbanos em favor de Salete Scopel, Lote nº 36 da Quadra nº 1512 e Lote nº 01 da Quadra nº 1776, para a ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

A alteração proposta visa atender ao contido Diligência Registral nº 2149/2024, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, para que seja possível retificar a Escritura Pública de Permuta e promover o registro na Matrícula do imóvel.

Segundo a interpretação do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, conforme previsto no Item 1 da referida Diligência Registral, a redação do caput do art. 2º da Lei nº 6.216, de 2024, dá a entender que a fração do imóvel a ser permutada está desmembrada da área remanescente, o que não corresponde à realidade dos fatos e torna necessária a alteração proposta.

II - VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, o voto desta relatoria é **FAVORÁVEL**.

Assinado por 3 pessoas: JANUÁRIO KOSLINSKI, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E45B-B9D6-E7E0-D6E6 e informe o código E45B-B9D6-E7E0-D6E6

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 21 de maio de 2024, acompanham o voto do relator ao Projeto de Lei n.º 88/2024.

Pato Branco, *datado e assinado digitalmente.*

Assinado por 3 pessoas: JANUÁRIO KOSLINSKI, MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA e THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E45B-B9D6-E7E0-D6E6 e informe o código E45B-B9D6-E7E0-D6E6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E45B-B9D6-E7E0-D6E6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 21/05/2024 15:38:35 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 21/05/2024 15:44:33 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 21/05/2024 15:45:26 (GMT-03:00)
 Papel: Parte
 Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/E45B-B9D6-E7E0-D6E6